



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 12-02-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12-02-2020.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, sob a presidência da Desembargadora Marilene Bonzanini, com a presença do Desembargador André Luiz Planella Villarinho - Corregedor Regional Eleitoral -, do Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Sílvio Ronaldo Santos de Moraes, Gerson Fischmann, Roberto Carvalho Fraga e Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler, e do Procurador Regional Eleitoral, Fábio Nesi Venzon. Às onze horas, a Desembargadora Marilene Bonzanini deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **E.Dcl. na PC N 0602613-23.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Embargante: Ailton José de Souza (Adv. Mariluz Costa – OAB/RS 103.396, Mariana Steinmetz – OAB/RS e Milton Cava Correa – OAB/RS 33.654); Embargado: Justiça Eleitoral; Interessado: PRE; Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos nos termos do voto do relator”. **E.Dcl. na PC N 0602604-61.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Embargante: PRE; Embargado: Jones Alexandre Martins (Adv. Mariluz Costa – OAB/RS 103.396, Mariana Steinmetz – OAB/RS, Milton Cava Correa – OAB/RS 33.654 e Paulo Renato Gomes Moraes – OAB/RS 009.150); Interessado: PRE; Relator: Des. El. Gerson Fischmann - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos nos termos do voto do relator”. **PC N 0603047-12.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerentes: Partido Humanista da Solidariedade (PHS) (Adv. José Luis Blaszk – OAB/RS 107.055), Rubens Patrick da Cruz Rebes (Adv. José Luis Blaszk – OAB/RS 107.055) e Alfredo Ricardo Brunetta Cardoso (Adv. José Luis Blaszk – OAB/RS 107.055); Relator: Des. El. Sílvio Ronaldo Santos de Moraes - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de R\$ 36.800,00 ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **E.Dcl. na PC N 0602982-17.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Embargante: Fabiane Kreps Ferreira Martins (Adv. André Luiz Siviero – OAB/RS 048.760); Interessado: PRE; Relator: Des. El. Sílvio Ronaldo Santos de Moraes - “Por unanimidade, rejeitaram ambos os embargos nos termos do voto do relator”. **E.Dcl. na PC N 0602982-17.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Embargante: PRE; Embargado: Fabiane Kreps Ferreira Martins (Adv. André Luiz Siviero – OAB/RS 048.760); Relator: Des. El. Sílvio Ronaldo Santos de Moraes - “Por unanimidade, rejeitaram ambos os embargos nos termos do voto do relator”. **PC N 0602373-34.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerentes: Partido Liberal (PL) (Adv. Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 072.085), Enilto José dos Santos e Giovani Cherini; Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **E.Dcl. na PC N 0602543-06.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Embargante: Ithamar Sitta (Adv. Cassio Sturm Soares – OAB/RS 114.303); Interessado: PRE; Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos nos termos do voto do relator”. **PC N 0602525-82.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerentes: Partido Republicano Progressista (PRP) (Adv. Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 072.085), Marco Eugenio Wermann (Adv. Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 072.085) e Leonardo Alex Stephan (Adv. Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 072.085); Relator: Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **E.Dcl. na PC N 0603190-98.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Embargante: Sonia Maria Pacheco D Avila (Adv. Everson Alves dos Santos – OAB/RS 104.318), Francisco Tiago Duarte Stockinger – OAB/RS 48.799 e Caetano Cuervo Lo Pumo – OAB/RS 51.723); Embargado: Justiça Eleitoral; Interessado: PRE; Relator: Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos nos termos do voto do relator”. DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **SEI – 00027351020196218000** – Designação – Juiz Eleitoral – 25ª ZE – Procedência: Porto Alegre; Interessado: 25ª ZE – Jaguarão; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Acolheram, à unanimidade o nome do Dr. Régis Pedrosa Barros para exercer a titularidade da jurisdição da 25ª Zona Eleitoral, a partir de 23 de fevereiro de 2020”. **SEI – 00031716620196218000** – Designação – Juiz Eleitoral – 118ª ZE – Procedência: Porto Alegre; Interessado: 118ª

ZE – Estância Velha; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Acolheram, à unanimidade, o nome da Dra. Débora Sevik para exercer a titularidade da jurisdição da 118ª Zona Eleitoral, a partir de 13 de fevereiro de 2020”.
SEI – 00026788920196218000 – Designação – Juiz Eleitoral – 11ª ZE – Procedência: Porto Alegre; Interessado: 11ª ZE – São Sebastião do Caí; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Acolheram, à unanimidade, a prorrogação do biênio da Dra. Carolina Ertel Weirich, para exercer a titularidade da jurisdição eleitoral da 11ª Zona, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 18 de fevereiro de 2020”. Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Marilene Bonzanini encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quinta-feira, dia treze de fevereiro, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Carlos Vinícios de Oliveira Cavalcante, Secretário da Sessão, e pela Desembargadora Marilene Bonzanini, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 03/04/2020, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícios de Oliveira Cavalcante, Secretário Judiciário Substituto**, em 03/04/2020, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0275551** e o código CRC **75DD0C83**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366